

MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3

**ALIENAÇÃO DE 2 (DOIS) LOTES DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

EDITAL Nº LI.GS.G.00043.2022

SÃO PAULO, JUNHO DE 2022

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL.....	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.....	3
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	4
SANEAMENTO DE DÚVIDAS.....	4
CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS	5
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	5
CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES	6
FORMA DOS DOCUMENTOS	6
REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA.....	7
CAPÍTULO 3 - ENVELOPE Nº 1	8
ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA	8
CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	8
REGRAS GERAIS	8
ANÁLISE DO ENVELOPE 1	9
CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	11
PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	11
ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS.....	11
REGRAS GERAIS	11
DINÂMICA	11
1. LANCES À VIVA-VOZ.....	12
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	12
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS	12
1. RESULTADO FINAL	12
CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO	13
ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3	14
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	14
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA	15

INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS possui caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes à LICITAÇÃO, tais como análise e contribuições ao EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto aos procedimentos operacionais deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de GARANTIAS DE PROPOSTA; e publicação de EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS no *site* da B3.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação de FURNAS ou da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de qualquer dos participantes da LICITAÇÃO ou da PROPONENTE VENCEDORA, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da LICITAÇÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da LICITAÇÃO, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e de FURNAS, a exemplo de questões relativas à participação de PROPONENTES; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e anexos, eventual data *room*; eventuais informações; eventuais outros manuais, nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; lavratura de atas, disponibilização de documentação para consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de PROPONENTES; obrigações das PROPONENTES e PROPONENTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações de FURNAS perante a PROPONENTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS são as mesmas aplicadas ao EDITAL e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido

utilizado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS poderá ser obtido no sítio eletrônico de Furnas; e no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-antecedentes/, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento da LICITAÇÃO, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS junto à Superintendência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@b3.com.br /ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL, na acepção do artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras e itens 2 e 3, respectivamente, EDITAL – ESCLARECIMENTOS e EDITAL - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

CAPÍTULO 1 - PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As PROPONENTES devem ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS em etapas junto à B3, inclusive aquela que vier a se tornar a PROPONENTE vencedora, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas na condição de Participantes de Negociação - PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar PROPONENTES. Consulte lista divulgada no *site* da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/).

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá representar somente uma PROPONENTE; e cada PROPONENTE somente poderá ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

A PROPONENTE deverá firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme condições do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; ou
- entre a consorciada líder e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do consórcio conforme item 8.15 do EDITAL.

Os poderes da PARTICIPANTE CREDENCIADA serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no ENVELOPE Nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos NO CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

CAPÍTULO 2 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Nos termos do item 10 do EDITAL, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;
- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE COMPRA; e
- ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A documentação deve ser entregue, presencialmente, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme data, horário e local previstos no cronograma constante no Preâmbulo deste EDITAL, na B3.

No caso de participação da PROPONENTE em mais de um lote, deverão ser observadas as regras do item 10.4 do Edital.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em 2 (duas) vias, identificadas na forma do item 10 do EDITAL, cada ENVELOPE acompanhado de pen drive com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, conforme o item 10.5.II do EDITAL, e encadernadas separadamente;
- Seguindo os modelos do EDITAL sempre que houver, conforme itens específicos;
- Em 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia simples,
- Contendo as folhas numeradas sequencialmente, da primeira à última página, de forma que a numeração do Termo de Encerramento reflita a quantidade de páginas de cada ENVELOPE, conforme item 10.7 do EDITAL, bem como devendo estar todas rubricadas pelo representante legal ou um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, nos termos do item 10.7 do EDITAL;
- Com os envelopes lacrados e identificados conforme item 10.1 do EDITAL.

REPRESENTAÇÃO POR PARTICIPANTE CREDENCIADA

Os poderes dos representantes legais das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados no sistema da **B3**. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4 do referido manual. Realizar Solicitações, a)

Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

Nenhum envelope é aberto em momento distinto ao disposto no Cronograma. Caso o cadastro perante a B3 esteja desatualizado e precise ser entregue documentação física, esta deve estar apartada dos envelopes lacrados.

CAPÍTULO 3 - ENVELOPE Nº 1

ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

A PROPONENTE deverá apresentar no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA os documentos indicados no EDITAL, elencados a seguir:

- Comprovante do aporte da caução dada em garantia da proposta para o(s) LOTE(S) para o(s) qual(is) a PROPONENTE participe;
- Documentos para comprovação dos poderes de REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme item 8 e respectivos subitens, do EDITAL;
- Contrato de Intermediação entre a PROPONENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS;
- Documentos de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA para verificação dos poderes dos signatários Contrato de Intermediação entre a PROPONENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3;
- apresentação de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, se for o caso, nos termos previsto no item 7.8 do EDITAL; e

CAUÇÃO EM DINHEIRO

REGRAS GERAIS

A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada na modalidade caução em dinheiro, no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda do imóvel pretendido, conforme valores de caução constantes no item 1.1 do EDITAL, tanto para o LOTE A quanto para o LOTE B, mediante comprovante de depósito, a ser efetuado em favor da conta mencionada no item 11.4 do EDITAL.

As PROPONENTES estão obrigadas a realizar o depósito da garantia para a participação na LICITAÇÃO.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 11.4 do EDITAL, deverá ser estar contido no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela COMISSÃO.

CONSÓRCIOS

Se a PROPONENTE estiver em consórcio, a garantia poderá ser prestada por apenas uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo CONSÓRCIO e o disposto no item 11.3 do EDITAL, dada a ausência de personalidade jurídica deste. No

caso de CONSÓRCIO, o depósito poderá ser realizado por um ou mais integrantes desde que comprovado o aporte do valor mínimo pela PROPONENTE.

O valor da GARANTIA DE PROPOSTA aportado por uma ou mais consorciadas independará do percentual de sua participação no consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

DEVOLUÇÃO

A B3 não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a devolução ser realizada após a solicitação de liberação à COMISSÃO.

EXECUÇÃO

A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada em favor da beneficiária, mediante notificação da COMISSÃO.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO terá a prerrogativa de executar a GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável e no EDITAL.

Garantia de Execução do Contrato

A PROPONENTE vencedora deverá entregar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO diretamente à FURNAS e não à B3.

ANÁLISE DO ENVELOPE 1

Esgotado o prazo para aporte dos envelopes, serão realizadas a abertura e a análise do ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA,.

A análise será realizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com o apoio da B3, competindo a decisão sobre a aceitabilidade da documentação tão somente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da B3.

CAPÍTULO 4 - SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

1. PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As PROPONENTES que, nos termos do EDITAL e deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS, e assim reconhecidas pela COMISSÃO, atenderem a todos os requisitos aplicáveis em especial quanto ao conteúdo constante do ENVELOPE Nº 1, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA.

A decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto às PROPONENTES aptas será divulgada no site de Furnas, seção Fornecedores subseção Editais, subseção “Licitação da lei 13.303” (link:

https://www.furnas.com.br/fornecedores/fornecedores_editais_consulta.asp?opcao=A&tp=LI) até o fim do dia anterior ao da SESSÃO PÚBLICA.

ABERTURA DO ENVELOPE 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

A SESSÃO PÚBLICA ocorrerá conforme a ordem estabelecida no item 15.1 do Edital, qual seja: Lote A, LOTE B.

O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE COMPRA deverá conter (i) a PROPOSTA DE COMPRA da PROPONENTE e (ii) os documentos que comprovem os poderes do signatário da PROPOSTA DE COMPRA, caso o signatário não seja o REPRESENTANTE CREDENCIADO.

Na SESSÃO PÚBLICA, haverá a abertura do ENVELOPE Nº 2, já entregue na data de entrega dos envelopes, seguida da classificação das propostas, realização da etapa de lances à viva voz e aplicação de critérios legais para desempate, se aplicáveis.

REGRAS GERAIS

A SESSÃO PÚBLICA será conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome e em apoio à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e ocorrerá nas dependências da B3, conforme local, data e horário previsto no EDITAL.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Na SESSÃO PÚBLICA, a intermediação entre a B3 e a PROPONENTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar, até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA, pelo e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da PROPONENTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA e que ocuparão a área restrita próxima ao púlpito.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na SESSÃO PÚBLICA.

A SESSÃO PÚBLICA ocorrerá de forma sequencial para os LOTES A e B, respectivamente.

DINÂMICA

O DIRETOR DA SESSÃO fornecerá as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento, nos termos do EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA ocorrerá com a abertura dos ENVELOPES 2, análise e classificação das PROPOSTAS DE COMPRA neles contidos, realização de etapa de lances e eventual resolução de desempate, de acordo com os critérios do item 15.5 do EDITAL.

Um representante da B3 solicitará à COMISSÃO o ENVELOPE 2 de cada PROPONENTE apta.

Após a leitura das PROPOSTAS DE COMPRA, estas serão exibidas no ambiente da SESSÃO PÚBLICA, pelo sistema da B3.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência decrescente de maior valor de preço a ser pago por LOTE.

1. LANCES À VIVA-VOZ

Conforme item 15.4 e seguintes do edital, pode ocorrer sessão de propostas à VIVA-VOZ entre as proponentes com propostas comerciais válidas e entre as três primeiras colocadas.

Ofertas à VIVA-VOZ devem atender os seguintes requisitos para serem consideradas válidas:

(a) cada lance deverá aumentar o valor da proposta comercial de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários; e

(b) respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo diretor da sessão, conforme decisão da comissão de licitação, variação esta que terá como referência a maior proposta comercial dada até o momento.

(c) respeitar o tempo máximo entre lances a ser definido pelo diretor da sessão, conforme decisão da comissão de licitação.

Os operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS devem intermediar a transmissão dos lances à viva voz das PROPONENTES para o diretor da sessão, com tempo máximo entre os lances de 10 (dez) minutos.

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS

Havendo empate entre os valores das PROPOSTAS DE COMPRA apresentadas nos ENVELOPES 2, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no item 15.5 do Edital.

1. RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a PROPONENTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em seu respectivo LOTE.

CAPÍTULO 5 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de PROPONENTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no item 13 do EDITAL.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, haverá a abertura do ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE melhor classificada.

Os documentos dos ENVELOPES 3 serão analisados posteriormente, em ambiente restrito.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidir sobre a regularidade da PROPONENTE.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da PROPONENTE melhor classificada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do evento 14 do cronograma, ANEXO VII do EDITAL.

Em caso de inabilitação da PROPONENTE melhor classificada, as demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus ENVELOPES 3 analisados, até que uma das PROPONENTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

CAPÍTULO 6 - REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO, será emitido boleto para pagamento da remuneração devida à B3, de responsabilidade da PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da PROPONENTE VENCEDORA, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, conforme valores discriminados no item 19.2.II do EDITAL.

A remuneração da B3 será atualizada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item 19.2.II do EDITAL, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data-base 30.12.2021.

A assinatura do CONTRATO somente ocorrerá caso o pagamento seja identificado, o que será reportado à COMISSÃO pela B3.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL Nº LI.GS.G.00043.2022 [●].

ALIENAÇÃO DE 2 (DOIS) LOTES DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Na melhor forma de direito, as partes:

[*Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA*], sociedade corretora/distribuidora com sede na [*sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de *PARTICIPANTE CREDENCIADA*; e

[*Denominação social da PROPONENTE*], com sede na [*sede social da PROPONENTE*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da PROPONENTE*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada de *PROponente*;

Nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 à FURNAS.

1. A PROPONENTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à Licitação, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- Edital, Anexos e Manual de Procedimentos;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.

2. As partes comprometem-se a entregar, a Proponente à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital:

- Envelopes 1, 2 e 3;
 - Ofertas à viva-voz, se desejar; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública da Licitação:
- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e
 - Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.
- 3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública da Licitação, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e Manual de Procedimentos.
5. A taxa de corretagem da PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes]*.
6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente no rol de aptas e/ou habilitados para a Licitação.
7. A Proponente reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual de Procedimentos.
8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Proponente em virtude de sua participação na Licitação.
9. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais Proponentes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da Licitação que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual de Procedimentos, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponentes, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos, ficando, por fim,

outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual de Procedimentos.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:

- retirada de Garantia de Proposta pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à Proponente; e
- confirmação do recebimento da remuneração da B3.

10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.

12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à Proponente, apenas revelando-as à B3 e à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.

14. A Proponente se compromete a manifestar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na Licitação, junto à B3 e à Comissão de Licitação.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [*preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da Licitação*] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Assinaturas dos Representantes Credenciados, com firmas reconhecidas

[Nomes dos Representantes Credenciados]
[Razão social da Proponente]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE Credenciada com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE Credenciada]
[Razão social da PARTICIPANTE Credenciada]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.: